



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ORIXIMINÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ, consoante autorização do Sr. JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada em produção musical com Contrato de Exclusividade com o cantor gospel Eli Soares e banda, artista de renome nacional, para atender à demanda da Secretária Municipal de Cultura e Turismo na realização do show musical para o evento Marcha Para Jesus, conforme o Projeto Básico .

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso III do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 25. É Inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, de que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação do objeto do Processo de Inexigibilidade de Licitação decorre da necessidade da Prefeitura Municipal de Oriximiná, em contratar SHOW ARTÍSTICO voltado para o público evangélico do Município, afim de incentivar as ações de fomento na área religiosa e contribuir para que o Evento Marcha para Jesus, previsto para o dia 23 de julho de 2022, tenha maior destaque no Município e Região. Considerando que a contratação do Show Gospel recaíra sobre cantor Eli Soares, escolhido por sua notória popularidade e reconhecimento pela opinião pública nacional e regional.

Assim, a empresa contratada atende ao estabelecido no Artigo 25, III da Lei 8.666/93, pois possui contrato de exclusividade (incluso nos autos), estando legalmente habilitada para promover a negociação e venda de



seus shows em âmbito nacional e municipal, inviabilizando a possibilidade de competição para essa contratação.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME, empresa especializada em produção musical, regularmente inscrita no CNPJ nº 43.259.796/0001-04, em consequência de possuir contrato de exclusividade com o artista escolhido, o Cantor Gospel Eli Soares, estando legalmente habilitada para promover a negociação e venda de seus shows em âmbito municipal, inviabilizando a possibilidade de competição para essa contratação, conforme prevê a Lei de 8.666/93, Artigo 25, III.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação está de acordo com o praticado no mercado, conforme realização de pesquisa feita em busca de outros cantores gospel, também com carreira consagrada no cenário nacional, principalmente por se tratar de um evento realizado gratuitamente para o povo, o que nos permite inferir que o preço proposto encontra-se compatível com a realidade mercadológica em atendimento aos princípios que regem a licitação.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com STAR WORLD AGENCIAMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME, no valor de R\$ 54.100,00 (cinquenta e quatro mil, cem reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

ORIXIMINÁ - PA, 08 de Julho de 2022


LEIZE MARIA ANJOS DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente